



LEI N.º 685/2003

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à regulamentação dos imóveis alienados através da autorização da Lei Municipal n.º 068, de 07 de abril de 1989, e dá outras providências".

O Senhor Luiz Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à regularização dos imóveis alienados através da autorização da Lei Municipal n.º 068, de 07 de abril de 1989.

Artigo 2º- A área a que se refere esta Lei foi desafetada do domínio público, podendo, portanto, o Chefe do Executivo conceder autorização para escritura dos imóveis.

Parágrafo Único – As escrituras serão autorizadas àqueles que comprovarem o domínio do imóvel e bem como o recolhimento dos impostos e taxas atinentes ao processo.

Artigo 3º- As escrituras serão de venda, haja visto que, os imóveis foram alienados pelo Poder Público Municipal a NC\$ 3,00 (três cruzados novos) o metro quadrado, conforme consta da Legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único – Nas escrituras a serem outorgadas, deverá ser feita a conversão do valor de venda dos imóveis, que à época foram de NC\$ 3,00 (três cruzados novos), para a moeda atualmente em vigência no País, o Real.

Artigo 4º - Com a regularização, a área passará a denominar-se LOTEAMENTO AMETISTA, constando de 03 (três) quadras, conforme



o memorial descritivo em anexo e que fará parte integrante desta Lei, como se nela transcrito estivesse.

Artigo 5º - Fica denominado as ruas do LOTEAMENTO AMETISTA, conforme segue:

- I – Rua VR 6A.....Rua Alexandrita;
- II – Rua VR 5A.....Rua Quartzoz;
- III – Rua VR 27A.....Rua Turmalina;
- IV – Rua VP 2A.....Rua Ágata.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2003.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO

AMETISTA

Município : Terra Nova do Norte – MT.

Comarca: Peixoto de Azevedo – MT.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Resp. Técnico Engº. Civil RENATO RAMOS ESTEVES

Crea: 8.797/D – MT.

Data 06/2003


Renato Ramos Esteves
Engº. Civil
CREA N° 8797/D-1.

LOTEAMANTO URBANO AMETISTA

MUNICÍPIO: Terra Nova do Norte - MT.

COMARCA: Peixoto de Azevedo - MT.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Resp. Técnico - Eng.º Civil RENATO RAMOS ESTEVES

Crea: 8.797/D - MT

DESTINAÇÃO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO	
ÁREA DOS LOTES	20.812,71 m ²
ÁREA DE VIAS PÚBLICAS	7272,02 m ²
ÁREA DO LOTEAMENTO	28.084,73 m ²



Renato Ramos Esteves
Eng.º Civil
CREA Nº 8797/D-MT

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

LOTEAMENTO AMETISTA

QUADRA Nº 01

LOTE	DIMENSÕES (m)				confrontações				ÁREA m²
	Frete	Fundo	Lado Dir.	Lado Esq.	Frete	Fundo	Lado Dir.	Lado Esq.	
01	31,95+2,83	24,65	13,75+12,80	25,60	Rua Alexandrita	Lote 15	Rua Topázio	Lote 02	819,00
02	15,17	14,85	25,60	25,67	Rua Alexandrita	Lote 14	Lote 01	Lote 03	384,78
03	29,75	14,99+15,00	25,50+26,40	26,40+25,67	Rua Alexandrita	Rua Turmalina + Lote 13	Lotes 04 e 14	Lotes 04 e 13	1,157,23
04	29,96	29,98	25,50	25,00	Rua Alexandrita	Lotes 11 e 12	Lote 03	Lote 05	756,74
05	15,20	15,20	25,00	24,60	Rua Alexandrita	Lote 11	Lote 04	Lote 06	375,74
06	14,85	14,90	24,60+26,40	24,37+26,80	Rua Alexandrita	Rua Turmalina	Lotes 05 e 11	Lotes 07 e 10	759,89
07	15,07	15,06	24,37	24,30	Rua Alexandrita	Lote 10	Lote 06	Lote 08	366,61
08	20,00	20,06	24,30	24,30	Rua Alexandrita	Lote 09	Lote 07	Rua Esmeralda	486,73
09	20,15	20,06	27,02	26,80	Rua Turmalina	Lote 08	Rua Esmeralda	Lote 10	541,03
10	15,08	15,06	26,80	26,80	Rua Turmalina	Lote 07	Lote 09	Lote 06	403,88
11	30,00	30,00	26,40	26,40	Rua Turmalina	Lotes 04 e 05	Lote 11	Lote 12	793,18
12	15,00	14,99	26,40	26,40	Rua Turmalina	Lote 04	Lote 12	Lote 13	395,87
13	15,00	14,99	26,40	26,40	Rua Turmalina	Lote 03	Lote 12	Lote 03	395,91
14	14,42	14,85	26,40	26,20	Rua Turmalina	Lote 02	Lote 03	Lote 12	384,90
15	32,43	26,20	5,45	24,70	Rua Quartzó	Lote 14	Rua Turmalina	Lote 01	368,57
AREA TOTAL DA QUADRA = 8.389,35 m²									
PERIMETRO (m) = 439,86									



Renato Ramos Esteves
 Eng.º CIVIL
 CREA Nº 8797/D-MT

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

LOTEAMENTO AMETISTA

QUADRA Nº 02

LOTE	DIMENSÕES (m)				confrontações				ÁREA m²
	Frente	Fundo	Lado Dir.	Lado Esq.	Frente	Fundo	Lado Dir.	Lado Esq.	
01	76,20	30,26+29,75	35,35	2,35	Rua Quartzo	Lotes 02 e 12	Rua Turmalina	Rua Agata	1,204,27
02	14,90	14,95	30,26	30,10	Rua Turmalina	Lote 01	Lote 01	Lote 03	450,44
03	15,00	15,00	30,10	30,10	Rua Turmalina	Lote 12	Lote 02	Lote 04	451,50
04	15,24	15,17	30,10	30,10	Rua Turmalina	Lote 11	Lote 03	Lote 05	456,62
05	15,00	15,00	30,10	30,10	Rua Turmalina	Lote 10	Lote 04	Lote 06	451,50
06	14,93	14,93	30,10	30,10	Rua Turmalina	Lote 09	Lote 05	Lote 07	451,20
07	20,92	20,46	30,10	30,20	Rua Turmalina	Lote 08	Lote 06	Rua Esmeralda	623,80
08	20,00	20,46	29,90	29,87	Rua Agata	Lote 07	Rua Esmeralda	Lote 09	604,57
09	15,05	14,93	29,87	29,80	Rua Agata	Lote 06	Lote 08	Lote 10	447,23
10	15,00	15,00	29,80	29,87	Rua Agata	Lote 05	Lote 09	Lote 11	447,52
11	15,10	15,17	29,87	29,80	Rua Agata	Lote 04	Lote 10	Lote 12	452,60
12	15,00	15,00	29,80	29,75	Rua Agata	Lote 03	Lote 11	Lote 01	446,63
AREA TOTAL DA QUADRA = 6.487,87 m²									
PERIMETRO (m) = 352,39									
									Folha nº 02


Renato Ramos Esteves
 Eng.º CIVIL
 CREA Nº 8787/D-MT



06

13,46m
32,60m²
310,64m²
25,56m

42,63m²
447,82m²
42,65m²
74,59m

QI-1

1382,68m²

0501

6

5180m

47,84m
34,94m
12,45

516,31m²

1460m

1490m

30,94m²

7

34,95m
745,04m²

1490m

1495m

6,59m

30,95m

RUA ÁGATA

RUA CEARÁ

20,00m 15,05m 15,00m 15,10m 15,00m

804,57m² 447,23m² 447,52m² 452,60m² 446,62m²

2987m 2987m 2987m 2987m 2987m

9 10 11 12

QI-2

14,95m

20,46m² 4,93m² 15,00m² 15,17m² 15,00m² 451,50m² 450,44m²

623,80m² 451,20m² 451,50m² 456,62m² 451,50m² 450,44m²

30,10m 30,10m 30,10m 30,10m 30,10m 30,10m 30,10m 30,26m

7 8 9 10 11 12

1204,27m²

35,35m

20,92m 14,93m 15,00m 15,24m 15,00m 14,90m

RUA QUARTZO

20,15m 15,08m 14,90m 30,00m 15,00m 15,00m 15,00m 14,42m

541,03m² 403,88m² 793,18m² 395,91m² 395,91m² 384,90m²

2680m 2680m 2640m 2640m 2640m 2640m 2640m

9 10 11 12 13 14

QI-1

20,06m 15,06m 30,09m 29,98m 14,99m 14,69m 14,88m 14,85m

486,00m² 366,61m² 375,76m² 756,74m² 1157,23m² 584,78m²

2430m 2430m 2460m 25,00m 25,50m 25,60m 25,60m

8 7 6 5 4 3 2

819,00m²

20,00m 15,07m 14,85m 15,20m 29,96m 29,75m 15,17m 31,95m

RUA TURMALINA

RUA ALEXANDRITA

029

26

Lei Municipal N.º 088/89

O Executivo Municipal
aprovada em 07/04/89 - sessão extraordinária

Eu, Paulo P. A. Presidente desta Casa de
Legislação, faço saber que o Plenário
aprovou e eu, no uso de minhas
atribuições legais, PROMULGO a se-
guinte Lei:

Artigo 1.º - fica a Prefeitura Municipal de Serra Rest.
do Norte - MS, autorizada, a alienar e
ceder em comodato, para posteriores pla-
neas, áreas de sua propriedade, destina-
das para habitação e comércio.

Artigo 2.º - as áreas que serão alienadas são as
seguintes:

A - área próxima a escola estadual de 1.º
e 2.º graus "12 de abril", com área de
40.202,91 m², com limites e confronta-
ções desenhadas em memorial anexo.

B - área próxima a fundação Sisp, com área
de 28.084,75 m² com limites e con-
frontações desenhadas em memorial anexo.

Artigo 3.º - a área que será cedida em comodato pa-
ra posteriores planeas, localiza-se na pa-
ra de expansão do núcleo urbano pró-
xima a avenida G, com área de
40.000 m², com limites e confrontações de-
senhadas em memorial anexo.

Artigo 4º - As áreas A e B, serão subdivididas em lotes, que terão tamanhos variáveis, em função da sua forma geométrica, com áreas não superiores a 600 m², e serão vendidas pelo seguintes preços:

I - área A = ~~no~~ R\$ 2,50 (dois cruzados

novos e cinquenta centavos) ^{por metro quadrado}

§1º - Cada loteado terá o lote feito por aquisição somente de um terreno na área A, exceto no caso de aquisições para instalações comerciais;

§2º - A metragem mínima para construções de residências na área A será de 36 (trinta e seis) metros quadrados.

II - área B = ~~no~~ R\$ 3,00 (três cruzados novos) ^{por metro quadrado};

Artigo 5º - A área C, destina-se a lotes habitacionais para a população de pequena renda, sendo que os lotes terão áreas mínimas entre 200 m² e 300 m² e serão divididos em cômodos e as ruas de (quatro) metros, uma vez obedecidas as normas fixadas nesta lei, e as outras condições exoneradas pertinentes.

Artigo 6º - Para a aquisição dos lotes nas áreas A e B, bastará a apresentação dos interessados, que farão o esboço dos lotes.

mediante pagamento do valor dos mesmos junto a tesouraria da Prefeitura, após a aprovação da presente lei.

Artigo 7º - A Prefeitura deverá pactuar o prazo para pagamento e as condições para pagamentos dos terrenos (lotes) das áreas A e B, conforme especifica-se:

- 40% (quarenta por cento) de entrada e três parcelas iguais em (30) trinta, (60) sessenta e noventa dias, sem atrasos em qualquer estabelecido pelos índices oficiais no mercado.

Artigo 7º - A distribuição dos lotes na área "C", será feita entre os inscritos, mediante sorteio quinzenal.

Artigo 8º - Em todas as áreas os proprietários terão um prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciarem as edificações nos lotes de acordo com os critérios que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal e as disposições estabelecidas no Código de Posturas, sendo que o descumprimento desta exigência implicará na perda do lote adquirido que pertencerá à Prefeitura.

Artigo 9º - As exatidões nas áreas A e B, só serão fornecidas quando os proprietários

todos tiveram conhecimento a 1ª e-
sua das edificações, obedecendo
sempre os critérios pre-estabelecidos.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 11º - Regon-se as disposições em for-
mão.

Câmara Municipal de Teresopolis do Norte

JOEL PIT
PRESIDENTE

Terres de São Mateus - MT.,
CV-93, Of. de Publ. de 1997.

Joel Pit
Presidente

MATRICULA

=5.500=

FICHA

=01=

VERSO

ADQUIRENTE/DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRANOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Cidade de Terranova do Norte/MT, inscrita no CGC/MF nº 01.978.212/0001-00

representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. Milton José Toniazzo, brasileiro, solteiro, comerciante, port. da CI/RC nº 1003505573-SSP/RS, e CIC/MF nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Cidade de Terranova do Norte/MT.

TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação lavrada nas Notas do Cartório do Registro Civil e Anexos da Cidade de Terranova do Norte/MT, pelo Tabelião Edelmiro Pedroso Goulart, às fls 014, do Livro 001, em 25/Julho/1.990. VALOR: Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), CONDIÇÕES: A transmitente doadora deixa de apresentar a CND do IAPAS conforme declaração de isenção constante na Escritura Colider-MT-13 de Setembro de 1.990. Eu *[assinatura]* (Antonio Almeida Matos), Esc. Juramentado que o datilografei e conferi. Eu *[assinatura]* Oficial que o subscrevo.

AV-02/M=5.500=

"DESAFETAÇÃO"

13/09/1.990-

Fica averbada para constar que o imóvel objeto da peça Matr. nº 068/90, de 18/Maio/1.990, sancionada pelo Prefeito Municipal de Terranova do Norte, d/Comarca, conforme cópia arquivada na pasta própria. Colider-MT- 13 de Setembro de 1.990. Eu *[assinatura]* (Antonio Almeida Matos), Esc. Juramentado que o datilografei e conferi. Eu *[assinatura]* Oficial que o subscrevo.

Cartório do 1º Ofício

Aldemir F. Sales
OFICIAL

Marinez Cosma Sales
SUBSTITUTA

Antonio A. Matos
Jorge C. Filho

Adilson Cosma
(ESCREVENTES)

CERTIFICADO CERTIDÃO
e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos Termos do Artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.
Colider-MT, 13 de Setembro de 1990
Oficial *[assinatura]*